autuado por Kleber Sato Rodrigues de Castro em 15/09/2025 17:11:36.

Matéria DOCREC 840/2025. Documento digitalizado e autenticado por KLEBER SATO RODRIGUES DE CASTRO, juntado ao DOCREC 840/2025 por Kleber Sato Rodrigues de Castro. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=668438.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Superintendência

Rua Libero Badaró, 190, 12° Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000
Telefone:

São Paulo, 31 de julho de 2025.

Ofício nº 127/2025/IPREM-SUP

ASSUNTO: Encaminhamento de informações nos termos do Decreto Municipal nº 64.169/2025

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6310.2025/0004106-8.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para, nos termos do § 4º do **Decreto Municipal nº 64.169**, de 16 de abril de 2025, solicitar seus bons préstimos no sentido de dar ciência à Câmara Municipal de São Paulo quanto à contabilização de bens patrimoniais transferidos ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, conforme disciplinado no referido diploma normativo.

O parágrafo em questão estabelece que, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva contabilização dos bens e direitos objeto de transferência ao IPREM, deverá ser encaminhada àquela I. Câmara Municipal a relação completa desses ativos, incluindo todas as informações relevantes às operações realizadas. Tal previsão tem como fundamento os princípios da transparência, da publicidade e da necessidade de controle externo das ações administrativas que envolvem o patrimônio público municipal.

Nesse sentido, informamos que dois imóveis (documentos SEI nº 130322207 e 130322261) já foram devidamente contabilizados no âmbito do processo de transferência patrimonial ao RPPS, sendo, portanto, necessária e oportuna a ciência formal daquela Casa Legislativa. O envio tempestivo das informações reforça a regularidade do procedimento, além de possibilitar o acompanhamento institucional e o controle fiscalizatório por parte do Poder Legislativo.

Colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais, bem como para fornecer documentação complementar, caso necessário.

Atenciosamente,

À

Secretaria de Governo Municipal

Viaduto do Chá, 15, Centro

São Paulo/SP – CEP: 01002-020

A/C: Edson Aparecido dos Santos

Secretário de Governo Municipal

Marcia Regina Ungarette
Superintendente
Em 31/07/2025, às 17:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **130334284** e o código CRC **8E6F28AA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6310.2025/0004106-8

SEI nº 130334284

Matéria DOCREC 840/2025. Documento digitalizado e autenticado por KLEBER SATO RODRIGUES DE CASTRO, juntado ao DOCREC 840/2025 por Kleber Sato Rodrigues de Castro. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=668438.